

LEI Nº 1516 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre: "Autoriza a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para os fins que especifica e dá providências correlatas".

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Narandiba, autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção do Centro de Convivência do Idoso.

Artigo 2º - As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidos no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

Artigo 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Finanças, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 24 de Novembro de 2017

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura de Narandiba - SP, na data supracitada e afixado em local de costume.



2017 - 2020
**GOVERNO DE
NARANDIBA**
Trabalho e Desenvolvimento

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Encarregada da Secretaria